



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021- FMS**

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO das clínicas REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA; FABIO JUNIOR SARMENTO; CEFISIO CENTRO FISIOT. REABIL. S/S LTDA para a realização de sessões de FISIOTERAPIA, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2021 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DAS CREDENCIADAS

- **REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.424.429/0001-60, estabelecida na Rua Hercílio Luz, nº 54, Sala 01, Centro, no município de Luzerna/SC;
- **FABIO JUNIOR SARMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.446.947/0001-91, estabelecida na Rua Governador Celso Ramos, s/n, Bairro Imigrantes, no município de Zortea/SC;
- **CEFISIO – CENTRO .DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.913.544/0001-83, estabelecida na Rua Roberto Trompowski, nº 250, Centro, na cidade de Joaçaba/SC;

4. DO VALOR CONTRATADO

O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo, **por atendimento realizado**. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

✓ **REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA:**

Item	Qtidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	28,00
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada à domicílio)	57,50

✓ **FABIO JUNIOR SARMENTO:**

Item	Qtidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada à domicílio)	57,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

✓ **CEFISIO – CENTRO .DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA:**

Item	Qtidade	Descrição	Valor a ser pago por sessão (R\$)
1	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada no estabelecimento do credenciado)	28,00
2	1,00	Sessão de fisioterapia (realizada à domicílio)	57,50

5. FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no item 4.

Os pagamentos serão mensalmente até dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as consultas e dos procedimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção acompanhada da requisição autorizativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

A CREDENCIADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, *caput*.

7. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá a vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Ação (s):

05.001.10.302.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

9. DO ACOMPANHAMENTO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Gabriela Mazzarino, ou quem a substituir, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa da Inexigibilidade e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

10. DA AUTORIZAÇÃO

GABRIELA MAZZARINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 10 de fevereiro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabriela Mazzarino
Gestora do FMS**